

REGULAMENTO GERAL

PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Senac-RS, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Regulamento Geral dos Processos Seletivos do Programa Senac de Gratuidade.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Regulamento estabelece os procedimentos para a participação de candidatos nos Processos Seletivos para vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertadas pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG) do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-RS.

1.2. Os processos seletivos configuram-se como uma das formas de acesso às vagas do PSG e têm como objetivo selecionar candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Programa e para cada curso, assegurando que as vagas sejam preenchidas com transparência e equidade, conforme os critérios de elegibilidade definidos.

1.3. O Programa Senac Gratuidade, PSG, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.633, de 5 de novembro de 2008, e incorporado ao Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 02 (dois) salários-mínimos federais, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores, empregados ou desempregados, e usuários de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

1.4. O PSG oferecerá vagas em cursos de:

- a) Formação Inicial e Continuada: Qualificação Profissional, Programa Instrumental e Aperfeiçoamento;
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Qualificação Profissional Técnica e Especialização Técnica de Nível Médio.

2. PERFIL DOS CANDIDATOS

2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deve atender às características do público-alvo e do curso escolhido, comprovando os seguintes requisitos de acesso:

- a) possuir renda familiar mensal *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos federais;
- b) ter idade igual ou superior à idade mínima exigida para o curso escolhido;
- c) ter a escolaridade igual ou superior à exigida para o curso escolhido;
- d) Para os cursos do tipo Aperfeiçoamento, será necessário que o candidato apresente:
 - I. certificado de curso de qualificação profissional, ou

II. registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou

III. declaração da empresa empregadora, ou

IV. autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

2.2. A Renda Familiar Mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 (dois) salários-mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

2.3. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).

2.4. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração, nos termos da lei, feita no momento da matrícula.

3. DIVULGAÇÃO

3.1. Os Processos Seletivos do PSG serão divulgados exclusivamente através do *site* do PSG-RS (<https://www.senacrs.com.br/hotsite/psg/index.html#/consulta-de-vagas>).

3.2. Através do *site*, o candidato poderá verificar a disponibilidade de cursos e vagas por locais de oferta, turnos e dias da semana das aulas, bem como os requisitos do curso e cronograma do processo seletivo.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve ler atentamente este Regulamento e assegurar que atende a todos os requisitos estabelecidos no item 2.

4.2. Os critérios para inscrição foram definidos em conformidade com a legislação da educação profissional e tecnológica, incluindo o Decreto nº 6.633 de 5 de novembro de 2008, as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – Departamento Nacional, versão 10, e os requisitos específicos exigidos pelo Senac-RS para o ingresso no curso escolhido.

4.3. Após aceitar os termos do Regulamento, o candidato será direcionado para o *link* de inscrição.

4.4. As inscrições devem ser realizadas por meio eletrônico, através do botão “Inscreva-se”. As escolas do Senac-RS poderão oferecer suporte para a realização da inscrição, utilizando sua infraestrutura local.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a "Ficha de Inscrição".

4.6. A realização da inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Regulamento. O não cumprimento de qualquer item ou requisito poderá resultar na desclassificação do candidato.

4.7. A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição e os pré-requisitos para o curso poderão, antes do ato de efetivação da matrícula, ser verificados por meio de entrevistas, visitas e outros mecanismos.

4.8. O aluno beneficiário do PSG poderá se inscrever em um novo Processo Seletivo e frequentar concomitantemente dois cursos presenciais, desde que em horários distintos e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) atendimento aos requisitos de acesso;
- b) ordem de inscrição do candidato;
- c) quantidade de vagas ofertadas no curso escolhido.

6. DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E SUPLENTES

6.1. A Lista dos Classificados e Suplentes será divulgada no período estabelecido no cronograma pelo site <https://senacrs.com.br/hotsite/psg/index.html#/consulta-de-vagas>

6.2. Em caso de o candidato classificado não apresentar os documentos para a matrícula no prazo estabelecido no cronograma, reserva-se ao Senac o direito de convocar o candidato suplente, obedecida a ordem de classificação, a apresentar a documentação exigida e, em caso de comprovação, ocupar a vaga disponível.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O candidato classificado deverá confirmar sua matrícula no período estabelecido no cronograma.

7.2. No ato da matrícula, o candidato deverá:

- a) Apresentar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, caso pessoa menor de 18 anos, apresentar documento do responsável legal;
- b) Apresentar documento que comprove o atendimento ao pré-requisito do curso;
- c) Apresentar laudo médico, no caso de pessoa com deficiência não aparente;
- d) Assinar documento fornecido pelo Senac, o qual contém as informações sobre: Atendimento aos Pré-requisitos do Curso; Autodeclaração de renda; Termo de Compromisso PSG e Perfil Socioeconômico.

7.3. A documentação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido, havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados o candidato perderá a sua vaga no curso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes da inscrição, da matrícula e dos documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da matrícula se restar comprovada situação fática divergente à documentada quando se matriculou, sem prejuízo de demais consequências legais do ato.

8.2. O Senac-RS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos inscritos ou matriculados para a realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

8.2.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas pelo processo seletivo, após serem contactados todos os candidatos da lista de selecionados e suplentes, o Senac-RS reserva-se o direito de inscrever e matricular presencialmente pessoas interessadas nas vagas remanescentes, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pelo PSG e pelo curso em questão.

8.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Gerência de Educação Profissional do Senac-RS.

8.4. O candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados conforme a Política de Privacidade do Senac, o qual, como controlador, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 10 e 11, inciso II, dessa Lei, em especial para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento dessa legislação, adotando todas as cautelas e as medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

8.5. Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com os termos deste Regulamento e autoriza o Senac a contatá-lo e a enviar informações de seus produtos ou seus serviços, de eventos e de benefícios, bem como declara que aceita receber e-mail, contato telefônico, WhatsApp ou SMS da instituição.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2024.

SANDRA LINDORFER
CPF 519.953.950-72
ACT-Safeweb 21/08/2024 11:22:12

Sandra Regina Casarotto Lindorfer
Diretora Regional do Senac-RS

ASSINADO POR
 **MURIEL DA SILVA LINHARES** ICP
CPF 001.240.260-52
ACT-Safeweb 21/08/2024 11:22:12

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

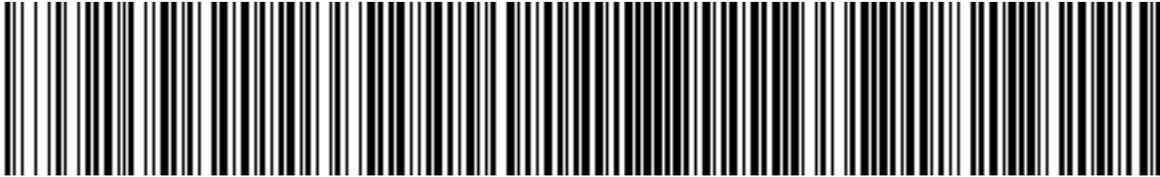
Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=dd2f0e59-ee05-4a81-8774-07cc738b27b2>

Chave de acesso: dd2f0e59-ee05-4a81-8774-07cc738b27b2



Hash do documento

192cfd7b3de25a604dbf29694766cd0cd4e719ead1c6ff69d70269e2965ec25d

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 16-08-2024, com o(s) seguinte(s) participante(s):

MURIEL DA SILVA LINHARES - 001.240.260-52 em 16/08/2024 09:23:17 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: mslinhares@senacrs.com.br

Geolocalização: Latitude: -30.0276503 Longitude: -51.2095416

IP: 177.220.234.2

Assinatura



Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validez jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



SANDRA LINDORFER - 519.953.950-72 em 21/08/2024 09:17:52 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: slindorfer@senacrs.com.br

Geolocalização: Latitude: -29.7728701 Longitude: -57.095682

IP: 189.112.233.154

Assinatura

SANDRA LINDORFER

CPF 519.953.950-72

ACT-Safeweb 21/08/2024 09:17:49

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validez jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.

